

**DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS****PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 027/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA E MONITORAMENTO DE TODOS OS SISTEMAS E SUBSISTEMAS DA SOLUÇÃO DATACENTER EM CONTÊINER, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E SEGURO**

**CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-30, com sede na Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Quadra A6, Lotes 1/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, **Dr. Cyro Terra Peres**, nomeado pelo Decreto de 13/02/2023, publicado no diário oficial do Estado de Goiás nº 23.981, de 13/02/2023, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 21375405 SSP/SP e do CPF nº 081.364.298-12, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA: Gemelo do Brasil Data Centers Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.247/0001-84, estabelecida na Alameda Grajaú, n. 60, Conjunto 2116, 2117 e 2118, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, CEP 06.454-050, neste ato representado pelo sócio administrador **Sr. Sidney Fabiani da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 16.174.754-1 e do CPF nº 104.354.828-90, residente e domiciliado na cidade de Barueri-SP.

**CONTRATANTE e CONTRATADA** têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para prestação de serviço de assistência técnica, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva e monitoramento de todos os sistemas e subsistemas da solução datacenter em contêiner, contemplando o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e peças de reposição necessárias ao funcionamento contínuo e seguro, autorizado pela Aprovação e ordenação de despesas 2023008554166, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 166/2023, modalidade Pregão Eletrônico, constante do Processo nº 202300450070, de 04/10/2023, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Estadual nº 17.928/12, e de suas alterações posteriores, e, nos casos omissos, à lei civil comum, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de assistência técnica, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva e monitoramento de todos os sistemas e subsistemas da solução datacenter em contêiner, contemplando o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e peças de reposição necessárias ao funcionamento contínuo e seguro, conforme as especificações do Edital nº 166/2023 e seus Anexos, Modalidade Pregão Eletrônico, e

proposta comercial ofertada pela Contratada, constantes no processo nº 202300450070, de 04/10/2023, independentemente de transcrição.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para o item 1 e por preço unitário para os demais itens.

### DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor estimado do contrato será de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato, na forma discriminada abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Un.	Valor unitário	Valor Total
1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, E MONITORAMENTO EM DATACENTER EM CONTÊINER	12	Meses	R\$ 29.800,00	R\$ 357.600,00
2	DESTRAVAMENTO REMOTO DA PORTA Serviço esporádico e por demanda – a OS será aberta de acordo com a necessidade da contratante	1	Un.	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
3	RECARGA DE GÁS NOVEC 1230 Serviço esporádico e por demanda – a OS será aberta de acordo com a necessidade da contratante	2	Un.	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS, INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO Serviço esporádico e por demanda – a OS será aberta de acordo com a necessidade da contratante	352	Un.	R\$ 73,00	R\$ 25.696,00
5	EVOLUÇÃO DO MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO Serviço esporádico e por demanda – a OS será aberta de acordo com a necessidade da contratante	1	Un.	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
6	PAR DE CASSETES COM FIBRAS MPO/MTP Serviço esporádico e por demanda – a OS será aberta de acordo com a necessidade da contratante	16	Un.	R\$ 6.000,00	R\$ 96.000,00
7	SERVIÇO DE CONECTORIZAÇÃO / FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA Serviço esporádico e por demanda – a OS será aberta de acordo com a necessidade da contratante	50	Un.	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
8	SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO DO CILINDRO DE GÁS FM-200 Serviço esporádico e por demanda – a OS será aberta de acordo com a necessidade da	1	Un.	R\$ 7.704,00	R\$ 7.704,00

DocuSigned by  
Assinado por CYRO TERRA PERES  
CPF: 993842817  
Papel: Procurador Geral de Justiça  
Data/Hora de Assinatura: 01/04/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil; OU: AC SOLUTI Multipla v5  
C: BR; Emissor: AC SOLUTI Multipla v5  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
SRS  
Assinado por GELEDO DO BRASIL  
CPF: 105848200  
Papel: sócio administrador  
Data/Hora de Assinatura: 03/04/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil; OU: VideoConferencia  
L: São Paulo; S: SP; C: BR; Emissor: AC CertSign RFB OS  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
Assinado por PEDRO HENRIQUE  
CPF: 0308080105  
Data/Hora de Assinatura: 28/03/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil; OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil  
C: BR; Emissor: AC CNJ/ME RFB v6  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
F52  
Assinado por FREDERICO SIQUEIRA  
CPF: 9603129172  
Papel: Diretor-Geral  
Data/Hora de Assinatura: 28/03/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil; OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil  
C: BR; Emissor: AC VALIED RFB v6  
ICP-Brasil

DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOSPROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

	contratante				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 618.000,00</b>	

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 consistem em serviços esporádicos e por demanda, razão pela as correlatas ordens de serviço serão abertas de acordo com a necessidade da Contratante.

### DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário 0750 03 091 4200 4.241, Grupo de Despesa 03, com recursos oriundos do Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO (CNPJ nº 07.004.223/0001-76), no valor de 281.113,29 (duzentos e oitenta e um mil, cento e treze reais e vinte e nove centavos), e nos valores estimados de 90.804,00 (noventa mil, oitocentos e quatro reais) e de R\$ 5.694,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais), devidamente empenhado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, Empenhos nº 00384, 00385 e 00386, todos de 14 de março de 2024, e, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento referente aos serviços e fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada.

§ 1º Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, **assim como a guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal**, sendo que as certidões deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

§ 2º Na ocorrência de rejeição das Notas Fiscais/Faturas, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste das Notas Fiscais/Faturas reapresentadas.

§ 3º Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

§ 4º A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** - Os preços relativos aos serviços pagos neste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do início de vigência do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses.

§ 1º Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

§ 2º Caso a Contratada não solicite o reajuste e concorde em prorrogar a vigência do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

§ 3º A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Processo nº 202300450070

Rua 23, esq. com Rua 3, Quadra A-12, Lote 11, Jardim Goiás, Prédio-Anexo do MP-GO, Sala T2, Térreo CEP 74805-100 - Goiânia/GO  
TEL (62). 3239-0603, 0604, 0605, 0606, 0649 email: contratoseconvencios@mp.go.gov.br

DocuSigned by  
Assinado por: CYRO TERRA PERES  
CPF: 883842817  
Papel: Procurador-Geral de Justiça  
Data/Hora de Assinatura: 01/04/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Malpica v5  
C: BR  
Emissor: AC SOLUTI Malpica v5  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
Assinado por: GEMELO DO BRASIL  
CPF: 105848280  
Papel: sócio administrador  
Data/Hora de Assinatura: 03/04/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
L: São Paulo, S: SP, C: BR  
Emissor: AC CertSign RFB OS  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
Assinado por: PEDRO HENRIQUE  
CPF: 030808105  
Data/Hora de Assinatura: 28/03/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria de Rec  
C: BR  
Emissor: AC CNLME RFB v5  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
Assinado por: FREDERICO SIQUEIRA  
CPF: 8603329172  
Papel: Procurador-Geral  
Data/Hora de Assinatura: 28/03/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria de Rec  
C: BR  
Emissor: AC VALDE RFB v5  
ICP-Brasil

**DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS****PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a Contratada deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

§ 2º Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome da Contratante.

§ 3º Em caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora, aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

§ 4º Oferecida caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a restituição da garantia somente se dará mediante a apresentação de termo circunstanciado firmado pela Administração que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato finalizado.

§ 5º Se a contratada optar por oferecer seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deve ter validade, no mínimo, de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser comunicados à contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do ajuste, o inadimplemento contratual.

§ 6º Nas hipóteses de prorrogação do prazo de vigência contratual e/ou de acréscimo ao valor do contrato, a Contratada, com fulcro no art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93.

§ 7º Neste ato, a Contratada apresenta como garantia contratual a Apólice de Seguro Garantia nº 0306920249907751121038000, emitida pela Pottencial Seguradora S/A em 20/03/2024, no valor de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), com vigência de 18/03/2024 a 16/06/2025, elegendo, por conseguinte, a modalidade prevista no art. 56, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 8º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou do reforço de garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 9º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

§ 10. O bloqueio efetuado com base no § 9º desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

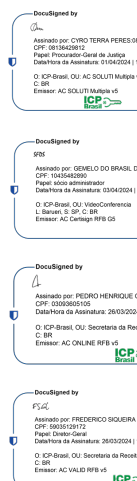
§ 11. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no § 9º desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, após a devida aprovação pela Contratante.

## DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA NONA** – Os serviços serão prestados no edifício-sede do Ministério Público do Estado de Goiás, localizada Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás, em Goiânia - Goiás - CEP: 74.805-100.



§ 1º Os serviços de manutenção preventiva e de manutenção serão executados mensalmente, conforme especificação técnica e vigência contratual.

§ 2º Os serviços por demanda e esporádicos serão entregues de acordo com a necessidade da Contratante e com as especificações técnicas.

§ 3º O prazo de execução dos serviços variará conforme o nível de serviço de funcionamento do Datacenter, consoante Acordo de Nível de Serviço (ANS), transcrito na tabela abaixo:

Nível	Classificação	Prazos
INOPERANTE	Representa um incidente em que o Datacenter esteja inoperante por inteiro.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 hora para início do atendimento presencial.</li> <li>• 2 horas para solução de contorno do incidente.</li> <li>• Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 72 horas.</li> </ul>
CRÍTICO	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante o sistema do Datacenter por inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 horas para início do atendimento presencial.</li> <li>• 48 horas para solução de contorno do incidente.</li> <li>• Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 72 horas.</li> </ul>
URGENTE	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do Data Center.  Apesar da degradação do ambiente, a sala continua em operação.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 horas para início do atendimento presencial.</li> <li>• 48 horas para solução de contorno do incidente.</li> <li>• Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.</li> </ul>
ROTINA	Representam falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Sala de equipamentos de TI, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 12 horas para início do atendimento presencial.</li> <li>• 72 horas para solução de contorno do incidente.</li> <li>• Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em Versão de 21/09/2023 / Página 17 de 21 5 dias.</li> </ul>
PREVENTIVA	Representa que não há incidente detectado e a Contratada tomará medidas conforme os conceitos dos itens de manutenção preventiva.	Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados mensalmente e conforme cronograma anual a ser apresentado inicialmente pela Contratada.  O intervalo entre manutenções mensais deverá ser de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) dias.

**DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**



EVOLUTIVA	Representa alteração ou melhoria no ambiente a pedido da Contratada	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 7 dias para início do atendimento presencial ou deverá atender conforme agendamento acordado.</li> </ul>
-----------	---	---

### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a fiscalização e a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor indicado em Portaria anexa.

§ 1º O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 4º A fiscalização será realizada pela Superintendência de Informática e Superintendência de Engenharia.

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - No interesse da Contratante o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessária.

§ 2º Nenhum acréscimo ou nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As condições gerais para o objeto contratado estão dispostas nos parágrafos que se seguem.

§ 1º Não faz parte do escopo do objeto contratado os servidores, storages e seus respectivos ativos de redes.

§ 2º A Contratada deverá prestar assistência técnica, suporte técnico, manutenção e monitoramento, durante a vigência do contrato, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

§ 3º A Contratada deverá manter a infraestrutura e o ambiente de acordo com as normas de operação para equipamentos (servidores) de processamento e de armazenamento.

§ 4º Os serviços deverão incluir o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, ferramentas, peças de reposição novas e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do Datacenter em Contêiner, cabendo à Contratante recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades;

§ 5º Para os serviços de assistência técnica, suporte técnico e atendimento dos chamados de manutenção corretiva, envolvendo todos os subsistemas que compõe o datacenter em contêiner, não haverá limite mensal.

§ 6º Os serviços de manutenção preventiva e preditiva deverão ser realizados de acordo com a recomendação de cada fabricante, devendo ser apresentado inicialmente pela Contratada o cronograma anual.

§ 7º Além do monitoramento remoto, a Contratada deverá mensalmente verificar ou vistoriar *in loco* o funcionamento da solução; detectada alguma anomalia ou identificada a necessidade de intervenção de algum tipo de manutenção, a Contratada deverá acionar a equipe responsável pela manutenção.

§ 8º Fazem parte do escopo dos serviços os seguintes sistemas e subsistemas:

**I** - Estrutura física contendo container, escada, rampa, caixas de passagem, base de apoio e caixas de passagem;

**II** - Sistema de Climatização com o conceito de corredor frio/quente para ambientes de TI com confinamento composta por 5 (cinco) ares-condicionados com sistema de controle de umidificação interno de aproximadamente 28 KW (7,5 TR) cada, umidificação e desumidificação, modo de operação redundante N + 1 atendendo inclusive a legislação vigente de segurança do trabalho;

**III** - Sistema de Combate de Incêndio: Detecção precoce de incêndio por aspiração com seus respectivos módulos detectores, combate a incêndio automático com utilização de gás NOVEC-1230, central de detecção e alarme de incêndio convencional, com capacidade de 3 (três) Zonas de Monitoramento;

**IV** - Sistema elétrico conforme documentação técnica da solução, inclusive das linhas elétricas que saem dos disjuntores do quadro geral (QGBT) do MP-GO para o contêiner;

**V** - Sistema de UPS com as seguintes especificidades:

a) O Subsistema de UPS's é composto de 2 (duas) unidades modulares (UPS A e UPS B). Cada uma é (instalada em Rack Integrado) composta por 2 (dois) módulos de inteligência, 4 (quatro) módulos de potência, 1 (um) Módulo Bypass, Módulo Symmetra PX160KVA/160KW e 20 módulos de baterias marca, modelo SYBTU2-PLP (instaladas também em Rack próprio);

b) As UPSs são alimentadas por dois quadros QGBT A e QGBT B e duas Chaves de transferência automática Shneider LC1F185;

c) Estas UPSs, por sua vez alimentam 40 quarentas PDU's APC SCHNEIDER AP 8853 e 2 (duas) ATS (Sistema de Transferência Automática) AP7724 distribuídas pelas duas linhas de Bussway existentes e outros serviços conforme projetos disponíveis para a Contratada.

**VI** - Sistema de cabeamento composto de 08 Racks da marca APC de 600(I) x 1000 (p) mm – 42Us; 02 racks padrão 19" e dimensões 750(I) x 1000(p) mm – 42Us; composto com pontos de rede metálicos; certificados dom tipo UTP - LSZH 4 pares CAT 6.A; cartuchos ópticos com cabos de fibra óptica do tipo MP- MM OM4; links com cabos de fibra óptica MM OM4;

**VII** - Sistema de controle de Acesso e Ambiental: 01 (um) Controle de acesso por impressão digital e senha numérica; 01 (um) Sistema de controle ambiental composto por hardware e sensores de detecção de fumaça alagamentos e temperatura e softwares e gerencialmente;

**VIII** - Sistema de CFTV com as seguintes especificidades:

a) O sistema de câmeras é composto pelo Digifort 7.2.2 enterprise o qual será disponibilizado o acesso, a fim de que A CONTRATADA preste o serviço de monitoramento da Solução conforme o item monitoramento remoto;

b) A Contratada deverá, realocar, substituir e instalar as câmeras destinadas ao monitoramento ou proteção do datacenter em contêiner, nos corredores quente, frio e instaladas na própria infraestrutura do Datacenter em Contêiner a fim de se mantenha a estanqueidade da solução.

**IX** - Sistema de monitoração remota e continua dos componentes:

- a) temperatura Operacional (Sala de TI);
- b) corredor Quente e Corredor Frio (Sala de TI);
- c) umidade Relativa do AR;
- d) ponto de Orvalho;

- e) grandezas Elétricas – Tensão, Corrente de potência e consumo em KW;
- f) alarmística de Detecção, Predição e Extinção de Incêndio;
- g) estado de Portas;
- h) sistema de Refrigeração;
- i) elementos de UPS;
- j) sensoriamento de Alagamento.

§ 9º O serviço de monitoramento remoto apresenta as seguintes condições:

**I** - a Contratada deverá operar ininterruptamente a solução do Sistema de Monitoramento Remoto existente, que é compreendida pelo Netbotz570 e o Datacenter Expert 7.3.1, marca Schneider;

**II** - a Contratante proverá à Contratada acesso ao Sistema de Monitoramento existente e acesso às imagens de CFTV do Datacenter por meio de VPN (Client-to-Site ou Site-to-Site); caso sejam necessários quaisquer outros meios de acesso e acompanhamento dos alertas, os custos operacionais deverão ser assumidos pela Contratada sem ônus para a Contratante;

**III** - o monitoramento contratado deverá acionar a equipe de manutenção corretiva sobre um incidente detectado, a qualquer momento da ocorrência, sem qualquer custo adicional;

**IV** - o monitoramento on-line deverá abranger, no mínimo os seguintes itens e status:

- a) Tensões e Correntes dos Quadros elétricos;
- b) PDU's que alimentam os racks;
- c) Climatizadores do Container: Ligado / Desligado / Defeito;
- d) Temperatura;
- e) Umidade Relativa do AR;
- f) Ponto de Orvalho;
- g) Sistema de Refrigeração;
- h) Elementos de UPS;
- i) Detector de Fumaça do Container;
- j) Sensoriamento de Alagamento;
- k) Alarme de Incêndio do Datacenter em Contêiner;
- l) Porta do Datacenter em Contêiner: Aberta / Fechada;
- m) Serviço de CFTV existente do Datacenter em Contêiner.

§ 10. Os serviços de manutenção corretiva apresentam as seguintes condições:

**I** - serão consideradas manutenções corretivas todas aquelas que visam sanar falhas que implicam parada parcial ou total do ambiente; as demais manutenções deverão ser executadas durante as visitas programadas para manutenção preventiva, preditiva ou evolutiva;

**II** - a manutenção corretiva será realizada utilizando-se mão-de-obra especializada para execução de serviços de recuperação e substituição de peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do Datacenter em Contêiner;

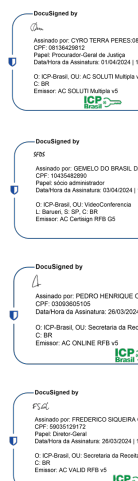
**III** - os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que os equipamentos apresentarem falhas que impeçam o seu funcionamento regular e requeiram intervenção técnica especializada ou substituição de peças ou de componentes;

**IV** - as atividades de manutenção corretiva deverão ser realizadas pela detecção de falha ou pelo diagnóstico realizado pelo Serviço de Monitoramento Remoto, a pedido da Contratante ou quando for constatada a iminência de defeito durante os procedimentos de manutenção preventiva;

**V** - no caso de problemas ocorridos durante ou decorrentes da manutenção preventiva, o procedimento de solução deverá iniciar-se imediatamente;

**VI** - desde que devidamente justificáveis, a Contratante poderá, a seu critério, aceitar prazos maiores para a manutenção corretiva;

**VII** - os serviços deverão incluir o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, ferramentas, peças de reposição e serviços necessários à manutenção corretiva do Datacenter em





Contêiner, cabendo a Contratante recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às exigências contratuais;

**VIII** - as manutenções corretivas dos sistemas deverão obedecer rigorosamente às exigências dos fabricantes e às normas técnicas vigentes.

§ 11. Os serviços de manutenção preventiva e preditiva apresentam as seguintes condições:

**I** - os serviços deverão incluir manutenções preditivas e preventivas de acordo com as recomendações de cada fabricante dos sistemas/subsistemas da solução e de acordo com as normas técnicas vigentes.

**II** - entende-se como manutenção preventiva a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso;

**III** - os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados mensalmente e conforme cronograma anual a ser apresentado inicialmente pela Contratada, sendo que o intervalo entre manutenções mensais deverá ser de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) dias;

**IV** - a critério da Contratada, as manutenções preventivas poderão ser efetuadas simultaneamente à manutenção corretiva, computando-se estas como cumprimento da visita mensal de manutenção preventiva;

**V** - durante o período do contrato, deverão ser realizadas pela Contratada manutenções preditivas e preventivas com emissões de relatórios de situações e de ações tomadas;

**VI** - englobam os serviços de manutenção todos os componentes de infraestrutura e de segurança do Contêiner Datacenter, evitando paradas não programadas;

§ 12. Os serviços de manutenção evolutiva apresentam as seguintes condições:

**I** - visar o fornecimento de novas versões e releases corretivos de softwares lançados durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software dos equipamentos instalados no Datacenter em Contêiner;

**II** - a cada nova liberação de versão e release, a empresa especializada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como da nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem;

**III** - incluir também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos, bem como serviços necessários para a instalação de novos equipamentos, ou ainda, qualquer ação que produza modificação no ambiente do datacenter em contêiner, tais como novos circuitos elétricos ou lógicos, sendo que eles deverão acontecer sob demanda, por meio de abertura de chamado pela central de atendimento da Contratada ou por e-mail;

**IV** - o serviço de manutenção evolutiva será realizado sob demanda e compreenderá os serviços a descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada por ano
01	Remanejamento de circuitos, no interior do Datacenter em Contêiner, sem intervenção na instalação como um todo, ou seja, apenas o local e o equipamento a ser alimentado serão alterados;	4
02	Instalação de novos pontos de redes do Tipo UTP, no mesmo padrão dos já instalados no Datacenter em Contêiner;	4
03	Acompanhar e auxiliar na instalação ou passagens de novos componentes, dispositivos, cabos de energia ou de dados que demandam a ser instalados no Contêiner Data Center, inclusive a inspeção e manutenção do Rostec;	2

§ 13. Os serviços mínimos a serem executados nos sistemas e subsistemas são os seguintes:

**I - Para o container e a estrutura física:**

- a) verificar o gradil, a rampa, a escada, o container e as estruturas de apoio do datacenter;
- b) verificar periodicamente todas as partes metálicas, para evitar o aparecimento de pontos de oxidação;
- c) quando da detecção de pontos de oxidação, estes devem ser devidamente reparados antes da execução da pintura, incluindo, quando necessário a execução de tratamento antiferruginoso;
- d) após a correção dos pontos de oxidação, a Contratada deverá realizar os retoques necessários de acordo com a recomendação do fabricante da tinta utilizada.

**II - Para a porta corta-fogo:**

- a) serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático;
- b) verificação e teste dos eletroímãs e do micro switch;
- c) alinhamento da porta e posicionamento na soleira.

**III - Para as blindagens:**

- a) inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação;
- b) abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos;
- c) acompanhar e auxiliar na instalação ou passagens de novos componentes, dispositivos, cabos de energia ou de dados que demandem a ser instalados no Contêiner Data Center, inclusive a inspeção e manutenção do Rostec.

**IV - Para os sistemas elétricos:**

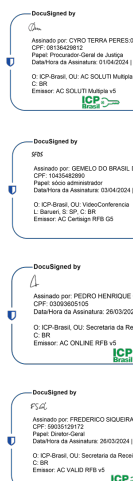
- a) nas luminárias, verificação e teste dos alarmes, luzes dos corredores, luzes de emergência e leds de sinalização, inclusive substituição de lâmpadas, refletores, reatores e sensores, incluindo reaperto das conexões.

**b) no painel de controle:**

- b.1)** verificação de régua de bornes, fusíveis (F1, F2 e F3), interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do trafo e da fonte, tensão das baterias e da carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, 'leds' de sinalização, fechaduras do painel, contatores e funcionamento de botoeiras, limpeza do painel (interna e externa), incluindo reaperto das conexões, lubrificação de cilindros das fechaduras com grafite;
- b.2)** verificação da pintura, da placa de acrílico.

**c) no sistema em geral:**

- c.1)** checagem da corrente de alimentação e da tensão, reaperto de régua de bornes, barramentos, terminais e todas as conexões; manter a limpeza e organização destes elementos;
- c.2)** para proceder reaperto e desligamento dos quadros de energia, a Contratada deverá previamente informar a necessidade à Superintendência de Informática da Contratante e realizar o posterior agendamento para as devidas correções e execuções de serviços;
- c.3)** a Contratada poderá solicitar o agendamento juntamente com as paradas de energia solicitadas pela equipe de engenharia da Contratante.
- c.4)** verificar a continuidade dos condutores de proteção;



- c.5) verificar o estado dos componentes da instalação quanto à integridade e funcionamento adequado;
- c.6) realizar medição por meio de termo visor dos elementos e conexões do sistema elétrico do Datacenter em Contêiner, incluindo cabos e, quando constatado alguma falha, realizar as intervenções necessárias;
- c.7) verificar equilíbrio das fases, realizando as intervenções necessárias, caso seja constatado desequilíbrio;
- c.1) verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia.

d) no aterramento e SPDA:

- d.1) inspeção de ambos os sistemas, verificando a deterioração e corrosão de captores, condutores e conexões;
- d.2) condições de equipotencialização;
- d.3) corrosão dos condutores de aterramento;
- d.4) verificação da integridade física dos condutores.

e) para os UPS:

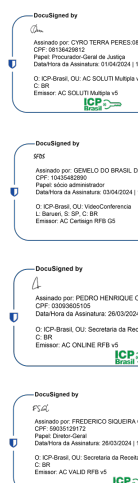
- e.1) verificação de tensão e corrente de alimentação por fase;
- e.2) verificação de tensão e corrente de saída por fase;
- e.3) verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais;
- e.4) verificação das baterias e módulos de baterias das UPS;
- e.5) a rotina de manutenção preventiva/preditiva deve seguir a orientação do fabricante, incluindo o subsistema de baterias.

V - Para o sistema de climatização:

- a) este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções e, por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico, é um elemento crítico da operação que carece de atenção e de manutenções periódicas para garantir a sua disponibilidade;
- b) equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção, sendo que todas as máquinas fornecidas devem contar com estes serviços;
- c) no Circuito Frigorígeno – medição de pressão do compressor, verificação do óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência;
- d) verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo, e, se necessário, fazer recarga do gás refrigerante e a reposição de óleo;
- e) no Evaporador – verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, ajuste da tensão das correias, alinhamento de polias, verificação de válvulas e vazamentos e limpeza geral;
- f) no Condensador – medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor;
- g) na Medição das temperaturas do Ambiente – verificação, substituição ou conserto, conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

VI - Para o sistema de detecção e combate de incêndio:

- a) verificar os parâmetros de configuração e de alarmes, inspecionar e trocar filtros de ar, inspecionar tubulações, orifícios e suportes;



b) verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel, testar detectores e fixá-los;

c) no painel de alarmes/quadro de comando:

c.1) testar sinalização visual, sonora e o intertravamento com outros painéis;

c.2) verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

d) no combate de incêndio com gás:

d.1) testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional, testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes;

d.2) verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação;

d.3) verificar a data do teste hidrostático do recipiente;

d.4) realizar o teste hidrostático do recipiente quando necessário.

#### VII - Para o sistema de CFTV:

a) inspecionar o cabeamento, os conectores de interligação, as câmeras, a comunicação com o software e demais componentes referentes ao escopo deste objeto;

b) a Contratada deverá realocar, substituir e instalar as câmeras destinadas ao monitoramento ou à proteção do datacenter em contêiner, nos corredores quente e frio, instaladas na própria infraestrutura do Datacenter em Contêiner, a fim de que se mantenha a estanqueidade da solução;

c) a Contratada deverá ser responsável pela integridade da estanqueidade da Solução ao instalar os novos equipamentos, inclusive as câmeras fornecidas pela Contratante;

d) verificar todos os parâmetros de configuração das câmeras e do sistema.

#### VIII - Para os cabeamentos:

a) inspecionar o cabeamento, os conectores de interligação e demais componentes do sistema;

b) quando necessário, realizar fusões de cabos rompidos, substituição de acessórios ou de dispositivos danificados, tanto no cabeamento interno quanto no cabeamento externo (backbone).

#### IX - Para a supervisão remota do ambiente:

a) inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle;

b) verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, de umidade e da porta, a análise e a geração de relatório do log de eventos no software de controle.

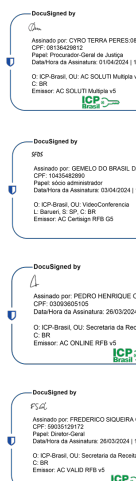
#### X - Para o destravamento remoto da porta:

a) a Contratada deverá realizar adequações necessárias para que seja possível destravar a porta do contêiner por meio remoto.

#### XI - Quanto à recarga de Gás Novec-1230:

a) a Contratante não será obrigada a consumir este item, a não ser que seja constatada a necessidade de substituição do Gás;

b) entende-se por recarga de gás o envio do cilindro de gás atualmente instalado, recebido devidamente abastecido e entregue no Datacenter em Contêiner para posterior instalação pela própria Contratada;



- c) a Contratada deverá realizar a recarga/substituição do gás em caso de incidente ou recarga/substituição do gás por questões de exigências impostas pelo fabricante, a exemplo de garantia, comprovados por documentos técnicos ou declaração do próprio fabricante;
- d) a Contratante realizará o pagamento apenas pelas recargas realizadas até o consumo estimado neste item;
- e) por questão de compatibilidade e segurança, a Contratada deverá ofertar o gás com a mesmas características do GÁS já instalado;
- f) em caso de manutenção, a Contratada poderá substituir o cilindro hoje existente de forma temporária, por outro de mesma qualidade e que garanta o funcionamento e a qualidade do serviço de detecção e combate a incêndio;
- g) em caso de uma avaria definitiva no cilindro da Contratante, a Contratada deverá manter um cilindro operacional até a aquisição definitiva a ser realizada pela Contratante.

## **XII - Quanto à substituição de baterias, incluso o serviço de instalação:**

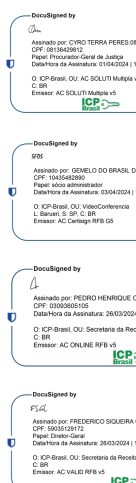
- a) a Contratante não será obrigada a consumir este item, a não ser que seja realizada a devida comprovação da necessidade de substituição das baterias;
- b) a substituição do Banco de Baterias se dará quando for constatado quaisquer problemas físicos, falhas, incidentes ou recomendação do fabricante que indicam a necessidade de substituição;
- c) a Contratada deverá seguir as orientações do fabricante Schneider quanto ao quantitativo e ao posicionamento das novas baterias a serem instaladas;
- d) o serviço de instalação inclui a reposição de todas as baterias de cada UPS, mantendo o pleno funcionamento, inclusive realizar a parametrização com o software de gerência da UPS conforme recomendação da fabricante;
- e) estas baterias mantêm componentes essenciais do Datacenter em Contêiner, em caso de queda de energia, deverão manter os serviços operacionais até a atuação do Gerador;
- f) as baterias são específicas, contendo as seguintes características:

- f.1)** o padrão instalado é do tipo PX 9Ah, modelo SYBTU2-PLP, de alta performance;
- f.2)** a Contratada deverá manter o mesmo nível de especificação e qualidade.

- g) as baterias a serem instaladas devem ser totalmente compatíveis às UPSs e Racks próprios de baterias instalados no Datacenter em contêiner, de forma que não traga nenhum prejuízo à garantia e à performance das UPS;
- h) todos os outros custos operacionais estarão cobertos sem ônus à Contratante;
- i) a Contratada deverá garantir a atualização de firmwares quando houver troca de baterias, de forma que mantenha tanto as baterias quanto as UPSs compatíveis e em seus melhores desempenhos.

## **XIII - Quanto à evolução do monitoramento do sistema de climatização:**

- a) a Contratada deverá realizar adequações nos equipamentos de ar-condicionado, seus appliances e software atualmente existentes, de forma a melhorar a entrega das seguintes informações:
- a.1) Carga das compressores em Bar;
  - a.2) Medidas de RPM
  - a.3) Identificação do Ar-condicionado ligado e desligado;
  - a.4) Identificação do Ar-condicionado participante do ciclo de revezamento.
- b) as informações elencadas na alínea a deverão estar disponíveis e integradas ao atual sistema de monitoramento Datacenter expert.
- c) A evolução deverá ser realizada de forma que mantenha o datacenter operacional.



**XIV - Quanto ao par de cassetes com fibras MPO/MTP:**

- a) o par de cassetes de fibra óptica do tipo LC deve conter no mínimo 24 FOs OM4 50/125 MM interligados por cabo MPO/MTP;
- b) a instalação dos cassetes será realizada nos racks do Datacenter, e deverão ser de 7 a 10 metros;
- c) o conjunto deverá vir com todos os acessórios e peças para a completa utilização das 24 FOs, a exemplo de flatout, acopladores e outros acessórios e deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente.

**XV - Quanto ao serviço de conectorização/fusão de fibra óptica:**

- a) a Contratada deverá realizar a conectorização/fusão de fibras e cassetes já existentes;
- b) o Serviço deverá contemplar todos os acessórios necessários para plena operação;
- c) a Contratada deverá realizar testes de certificação;

**XV - Quanto ao serviço de teste hidrostático do cilindro de gás FM-200:**

- a) a Contratante não será obrigada a consumir este item, a não ser que seja constatada a necessidade de realização do Teste Hidrostático;
- b) a Contratante realizará o pagamento apenas pelos testes realizados até o consumo estimado neste item;
- c) constatada a necessidade dos testes, estes deverão ser realizados conforme recomendações do fabricante;
- d) entenda-se por teste hidrostático o envio do Cilindro atualmente instalado no datacenter da Contratante, para realização de avaliação de resistência, identificação e correção de possíveis vazamentos;
- e) durante a realização do serviço, a Contratada deverá manter, sem ônus à Contratante, um cilindro sobressalente operacional até a conclusão dos testes;
- f) após os testes o equipamento deverá posteriormente ser recebido pela Contratante, devidamente abastecido, testado e entregue no Datacenter em Contêiner para posterior instalação pela própria Contratada;
- g) após a devida instalação do Cilindro de Propriedade da Contratante, o cilindro sobressalente deverá ser removido pela Contratada;
- i) em caso de avaria definitiva no cilindro da Contratante, a Contratada deverá manter um cilindro operacional até a aquisição definitiva a ser realizada pela Contratante.

§ 14. A Contratada deverá enviar um relatório de manutenção mensal, contendo todas as ações realizadas durante o mês, principalmente identificando as falhas detectadas, o início e o fim de incidentes, caso tenham ocorrido, e se houve necessidade de encaminhamento de equipe de manutenção ou atuação remota, informando também o início do atendimento e o fim da correção.

§ 15. A Contratada deverá emitir, após a realização de qualquer serviço, Relatório Técnico e Registro Fotográfico, e entregá-los à Contratante nos prazos previstos no Acordo de Nível de Serviços (ANS), contendo, no mínimo:

**I - data do atendimento;**

**II - horário de entrada e saída;**

**III - marca, modelo e tipo do equipamento;**

**IV - fotos ou informações obtidas do Datacenter Expert dos serviços realizados, quando da manutenção preventiva, instalação, remoção e diagnóstico dos problemas, bem como da solução, quando da manutenção corretiva;**

**V - verificação da pintura e pontos de ferrugem;**

**VI - verificação de aterramento;**

DocuSigned by  
Assinado por: CYRRO TERRA PERES  
CPF: 883842817  
Papel: Procurador-Geral de Justiça  
Data/Hora de Assinatura: 01/04/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil; OU: AC SOLUTI Mapa v5  
C: BR  
Emissor: AC SOLUTI Mapa v5  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
SRS  
Assinado por: GENELO DO BRASIL  
CPF: 155848200  
Papel: sócio administrador  
Data/Hora de Assinatura: 03/04/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil; OU: VideoConferencia  
L: São Paulo; S: SP; C: BR  
Emissor: AC CertSign RFB OS  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
Assinado por: PEDRO HENRIQUE  
CPF: 030985105  
Data/Hora de Assinatura: 28/03/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil; OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil  
C: BR  
Emissor: AC CNLME RFB v5  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
F52  
Assinado por: FREDERICO SIQUEIRA  
CPF: 8603329172  
Papel: Diretor-Geral  
Data/Hora de Assinatura: 28/03/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil; OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil  
C: BR  
Emissor: AC VALER RFB v5  
ICP-Brasil

§ 16. No registro fotográfico, devem constar fotos dos seguintes pontos, no que couber:

- I - aspectos da porta;
- II - situação do sensor de abertura e fechamento da porta;
- III - caixa de passagens;
- IV - limpeza externa;
- V - medições ou interferências realizadas dentro dos quadros elétricos;
- VI - medições dos Multimetrodos dos Quadros QGBT-A e QGBT-B;
- VII - medições do aterramento;
- VIII - interferências ou problemas identificados nas UPS e PDU's;
- IX - manutenção realizada no Sistema de Climatização inclusive os drenos;
- X - verificação das ligações das malhas do SPDA;
- XI - equipamentos com instalação finalizada; peças novas que forem empregadas durante as manutenções corretivas e procedimentos realizados durante as manutenções preventivas;
- XII - condições de funcionamento das lâmpadas e luzes de emergência.

§ 17. Os relatórios deverão conter assinatura do profissional responsável pelo atendimento e assinatura do engenheiro mecânico, responsável técnico, da contratada.

§ 18. As ações de manutenção corretiva poderão constar no mesmo relatório.

§ 19. Deverá ser realizada até o 20º (vigésimo) dia útil após a assinatura do Contrato, uma reunião presencial de alinhamento, na sede da Contratante, com o objetivo de se apresentar o preposto, identificar as expectativas, apresentar o plano inicial de manutenção, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas do objeto.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – São obrigações da Contratante:

- I - verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- II - designar um servidor responsável pela gestão/fiscalização do presente contrato;
- III - receber os serviços executados pela Contratada, de acordo com o Anexo I do Edital nº 166/2023;
- IV - fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela Contratada;
- V - efetuar o pagamento à Contratada no valor e época estabelecidos nesta contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – São obrigações da Contratada:

- I - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação de nº 166/2023 e seus Anexos, independentemente de transcrição;
- II - manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- III - não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante, bem como a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- IV - assumir inteira responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na prestação dos serviços, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;
- V - responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;

**VI** - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**VII** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**VIII** - respeitar as normas de segurança, de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

**IX** - promover o regular acesso ao endereço de e-mail *financeiro@gemelo.com.br*, obrigatoriamente informado em sua proposta, que será a forma preferencial de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

§ 1º A Contratante poderá abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.

§ 2º Em relação à segurança e à medicina do trabalho, são obrigações da Contratada:

**I** - cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as atividades realizadas por seus empregados, fornecendo a todos eles gratuitamente os EPIs (equipamentos de proteção individual) correspondentes à função desempenhada;

**II** - instruir seus empregados sobre a necessidade e o uso correto dos EPI's, os procedimentos de primeiros socorros e de emergências a serem observados no local de trabalho e no exercício das atividades laborais;

**III** - em caso de acidente de trabalho ou de intercorrências clínicas, providenciar a adequada remoção do empregado para unidade de saúde mais próxima;

**IV** - apresentar, em até 30 dias após a assinatura do contrato, comprovante do curso de NR-35, Análise de Risco da Tarefa, Atestado de Saúde Ocupacional específico e demais documentos exigidos na NR-35, conforme o caso requeira, para os funcionários designados para a execução dos serviços que incluam execução de trabalho em altura, antes do início da execução, além da relação de EPI's e do sistema de elevação a ser utilizado (se escada, andaime, etc.);

**V** - encaminhar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, uma cópia dos documentos abaixo relacionados ao gestor do contrato da Contratante:

- a) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) elaborado para as atividades desenvolvidas no MPMGO;
- b) PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) elaborado para as atividades desenvolvidas no MPMGO;
- c) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- d) Ficha de controle e entrega de EPI;
- e) Ordem de serviço;
- f) Certificado de treinamento;
- g) Laudo de Insalubridade e Periculosidade emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho;
- h) Avaliação de risco de trabalho (quando solicitado).

**VI** - adquirir, fornecer, treinar e cobrar de seus empregados o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme previsão contida no PPRA e na Avaliação de Riscos de Trabalho.

## DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



## DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014 e na Lei Estadual nº 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º A Contratada que incorrer nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**V** - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§ 3º Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

§ 4º Será aplicada a sanção de multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 80, da Lei Estadual 17.928/2012, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 5º As multas previstas nos incisos II e III do § 4º desta cláusula, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

§ 6º A Contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

DocuSigned by  
Assinado por: CYRO TERRA PERES  
CPF: 983842817  
Papel: Procurador-Geral de Justiça  
Data/Hora da Assinatura: 03/04/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Malpica v5  
C: BR  
Emissor: AC SOLUTI Malpica v5  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
SFB  
Assinado por: GEMELO DO BRASIL D  
CPF: 155848289  
Papel: sócio administrador  
Data/Hora da Assinatura: 03/04/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil, OU: ViewConference  
L: São Paulo, S: SP, C: BR  
Emissor: AC CertSign RFB GS  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
Assinado por: PEDRO HENRIQUE  
CPF: 0309085105  
Data/Hora da Assinatura: 28/03/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Rec  
C: BR  
Emissor: AC CNJ/ME RFB GS  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
F52  
Assinado por: FREDERICO SIQUEIRA  
CPF: 9603329172  
Papel: Diretor-Geral  
Data/Hora da Assinatura: 28/03/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Rec  
C: BR  
Emissor: AC VALJED RFB GS  
ICP-Brasil

§ 7º A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no § 4º desta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela Contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 8º As multas previstas no § 4º desta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

§ 9º Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

§ 10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

**I** - a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

**II** - a glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;

**III** - a execução da garantia contratual;

**IV** – a inscrição da Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Economia do Estado de Goiás;

**V** – e, em qualquer caso, a cobrança judicial.

§ 11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 12. Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

DocuSigned by  
Assinado por: CYRO TERRA PERES  
CPF: 883842817  
Papel: Procurador-Geral de Justiça  
Data/Hora de Assinatura: 01/04/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Malpica v5  
C: BR  
Emissor: AC SOLUTI Malpica v5  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
SFS  
Assinado por: GENELO DO BRASIL  
CPF: 155848289  
Papel: sócio administrador  
Data/Hora de Assinatura: 03/04/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
L: São Paulo, S: SP, C: BR  
Emissor: AC CertSign RFB OS  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
Assinado por: PEDRO HENRIQUE  
CPF: 030898105  
Data/Hora de Assinatura: 28/03/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil  
C: BR  
Emissor: AC CNL/ME RFB v5  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
FSJ  
Assinado por: FREDERICO SIQUEIRA  
CPF: 8603129172  
Papel: Procurador-Geral  
Data/Hora de Assinatura: 28/03/2024 11:05:00  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil  
C: BR  
Emissor: AC VALIED RFB v5  
ICP-Brasil

**DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**



§ 13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para a Contratada que praticar infração prevista no inciso III do §12, ficando impedida de licitar e contratar com a Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

§ 14. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§ 15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 16. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

§ 17. A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

**III** - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Na hipótese de rescisão administrativa ficam garantidos a Administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

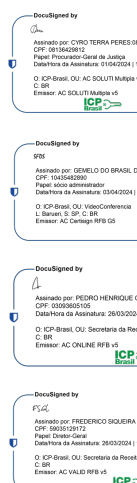
## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes no Edital nº 166/2023 e seus Anexos, modalidade Pregão Eletrônico, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça constante no Processo nº 202300450070, de 04/10/2023, e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Processo nº 202300450070

Rua 23, esq. com Rua 3, Quadra A-12, Lote 11, Jardim Goiás, Prédio-Anexo do MP-GO, Sala T2, Térreo CEP 74805-100 - Goiânia/GO  
TEL (62). 3239-0603, 0604, 0605, 0606, 0649 email: contratosconvenios@mp.go.gov.br



DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS





**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Estadual 17.928/2012, e alterações posteriores, e, nos casos omissos, a Lei civil comum, independentemente de transcrição.

### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I deste contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de forma eletrônica, juntamente com duas testemunhas.



**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

DocuSigned by  
  
Assinado por: CYRO TERRA PERES:08136429812  
CPF: 08136429812  
Papel: Procurador-Geral de Justiça  
Data/Hora da Assinatura: 01/04/2024 | 18:40:55 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5  
C: BR  
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5  
  
**Cyro Terra Peres**  
Procurador-Geral de Justiça  
Contratante

DocuSigned by  
**SIDNEY FABIANI DA SILVA**  
Assinado por: GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMERCIO E SERVICOS:03888247000184  
CPF: 10435482890  
Papel: sócio administrador  
Data/Hora da Assinatura: 03/04/2024 | 15:55:05 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
L: Barueri, S: SP, C: BR  
Emissor: AC Certisign RFB G5  
  
**Sidney Fabiani da Silva**  
Sócio Administrador  
Contratada

### Testemunhas:

DocuSigned by  
  
Assinado por: FREDERICO SIQUEIRA GUEDES COELHO:59035129172  
CPF: 59035129172  
Papel: Diretor-Geral  
Data/Hora da Assinatura: 26/03/2024 | 18:36:00 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Emissor: AC VALID RFB v5  
  
**Frederico Siqueira Guedes Coelho**  
Diretor-Geral – Mat. 23795

DocuSigned by  
  
Assinado por: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS:03093605105  
CPF: 03093605105  
Data/Hora da Assinatura: 26/03/2024 | 18:21:50 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Emissor: AC ONLINE RFB v5  
  
**Pedro Henrique Oliveira Freitas**  
Assessor Jurídico – Mat. 45441

DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



## ANEXO I – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Em complemento ao disposto na Cláusula “Do Foro”, **Contratante** e **Contratada** se comprometem a observar as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas nos itens a seguir:

**ITEM 1 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018.

**ITEM 2 - DA CLÁUSULA COMPROMISSORIA** - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciado expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

DocuSigned by  
*Cyrol Terra Peres*  
Assinado por: CYRO TERRA PERES:08136429812  
CPF: 08136429812  
Papel: Procurador-Geral de Justiça  
Data/Hora da Assinatura: 01/04/2024 | 18:41:01 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5  
C: BR  
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5  
**Cyro Terra Peres**  
Procurador-Geral de Justiça  
Contratante

DocuSigned by  
*Sidney Fabiani da Silva*  
Assinado por: GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMERCIO E SERVICOS:03888247000184  
CPF: 10435482890  
Papel: sócio administrador  
Data/Hora da Assinatura: 03/04/2024 | 15:55:13 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
L: Barueri, S: SP, C: BR  
Emissor: AC Certisign RFB G5  
**Sidney Fabiani da Silva**  
Sócio Administrador  
Contratada

**Testemunhas:**

DocuSigned by  
*Frederico Siqueira Guedes Coelho*  
Assinado por: FREDERICO SIQUEIRA GUEDES COELHO:59035129172  
CPF: 59035129172  
Papel: Diretor-Geral  
Data/Hora da Assinatura: 26/03/2024 | 18:36:06 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Emissor: AC VALID RFB v5  
**Frederico Siqueira Guedes Coelho**  
Diretor-Geral – Mat. 23795

DocuSigned by  
*Pedro Henrique Oliveira Freitas*  
Assinado por: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS:03093605105  
CPF: 03093605105  
Data/Hora da Assinatura: 26/03/2024 | 18:21:55 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Emissor: AC ONLINE RFB v5  
**Pedro Henrique Oliveira Freitas**  
Assessor Jurídico – Mat. 45441

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 397A4CC1352643E1827A378C31385A7E  
 Assunto: MPMO: 027-2024 - Gemelo do Brasil Data Centers Comércio e Serviços Ltda. - A...  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 21  
 Certificar páginas: 6  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Assessoria Jurídica da Divisão de Contratos e Conv  
 RUA SANTO ANTONIO, N° 17 - SALA F  
 Eusebio, PE 61760-000  
 assessoriadcc@mpgo.mp.br  
 Endereço IP: 187.6.66.120

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 22/03/2024 17:59:30

Portador: Assessoria Jurídica da Divisão de  
 Contratos e Conv  
 assessoriadcc@mpgo.mp.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Thais  
 thais.castro@mpgo.mp.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura****Concluído**

Usando endereço IP: 187.6.66.120

**Registro de hora e data**

Enviado: 22/03/2024 18:27:12  
 Visualizado: 26/03/2024 14:01:08  
 Assinado: 26/03/2024 16:43:33

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 26/03/2024 16:41:36  
 ID: 8efa0a57-0404-4ef1-bf76-384cd6d56da3

DANILO ELIAS PEREIRA  
 danilo.pereira@mpgo.mp.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Concluído**

Usando endereço IP: 179.214.146.45

Enviado: 26/03/2024 16:43:37  
 Visualizado: 26/03/2024 17:49:55  
 Assinado: 26/03/2024 17:49:59

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/03/2023 18:54:36  
 ID: d8f756a3-0636-47ca-b2ba-ec670dc47f3f

Frederico Siqueira Guedes Coelho  
 frederico.guedes@mpgo.mp.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:  
  
 B9E6198D1C97400...

Enviado: 26/03/2024 17:50:04  
 Visualizado: 26/03/2024 18:35:23  
 Assinado: 26/03/2024 18:37:55

**Detalhes do provedor de assinatura:**

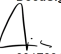
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5  
 CPF do signatário: 59035129172  
 Cargo do Signatário: Diretor-Geral

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 187.6.66.120

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 26/03/2024 18:35:23  
 ID: f4756aab-ece7-4191-936e-bd83cf45891d

Pedro Freitas  
 pedro.freitas@mpgo.mp.br  
 Assessor Jurídico

DocuSigned by:  
  
 884F28498FE4448...

Enviado: 26/03/2024 17:50:05  
 Visualizado: 26/03/2024 18:20:47  
 Assinado: 26/03/2024 18:23:38

Ministerio Publico de Goiás - GO  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 187.6.66.120

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>SIDNEY FABIANI DA SILVA sidney.fabiani@gemelo.com.br Presidente</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 10435482890 Cargo do Signatário: sócio administrador</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 20/06/2022 12:08:59 ID: dae701e8-3138-4163-9f4c-5ce2fd3f38bf</p>	<p>DocuSigned by: <b>SIDNEY FABIANI DA SILVA</b> 2D49358271C9453...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.213.157.73</p>	<p>Enviado: 26/03/2024 18:37:59 Reenviado: 02/04/2024 15:55:11 Visualizado: 03/04/2024 14:12:37 Assinado: 03/04/2024 15:56:28</p>
<p>Cyro Terra Peres gabinete@mpgo.mp.br Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 08136429812 Cargo do Signatário: Procurador-Geral de Justiça</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Cyro Terra Peres</i> 54A554B4C1E946D...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.6.66.60</p>	<p>Enviado: 26/03/2024 18:37:59 Visualizado: 01/04/2024 18:40:08 Assinado: 01/04/2024 18:43:00</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Diretoria-Geral diretoria@mpgo.mp.br</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 22/03/2024 18:26:43 ID: 113f0728-bf0d-4a41-b156-97c4a6c4fa7a</p>	<p><b>Copiado</b></p>	<p>Enviado: 22/03/2024 18:27:14 Visualizado: 22/03/2024 18:27:29</p>
<p>Sandro Pereira de Moraes sandro@mpgo.mp.br</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign</p>	<p><b>Copiado</b></p>	<p>Enviado: 03/04/2024 15:56:32</p>
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/03/2024 18:09:15
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/03/2024 15:46:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/03/2024 15:46:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/03/2024 15:46:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/03/2024 15:46:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/03/2024 15:46:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/03/2024 15:46:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/03/2024 15:46:17
Entrega certificada	Segurança verificada	01/04/2024 18:40:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/04/2024 18:43:00
Concluído	Segurança verificada	03/04/2024 15:56:32

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Ministerio Publico de Goiás - GO (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Ministerio Publico de Goiás - GO:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [pedro.freitas@mpgo.mp.br](mailto:pedro.freitas@mpgo.mp.br)

### **To advise Ministerio Publico de Goiás - GO of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [pedro.freitas@mpgo.mp.br](mailto:pedro.freitas@mpgo.mp.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Ministerio Publico de Goiás - GO**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [pedro.freitas@mpgo.mp.br](mailto:pedro.freitas@mpgo.mp.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Ministerio Publico de Goiás - GO**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [pedro.freitas@mpgo.mp.br](mailto:pedro.freitas@mpgo.mp.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Ministerio Publico de Goiás - GO as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Ministerio Publico de Goiás - GO during the course of your relationship with Ministerio Publico de Goiás - GO.